

PROJETO DE LEI N°. / 2024.

Os cidadãos mogianos portadores de deficiência já contam com um Centro Municipal de Paradesporto, que tem por objetivo a integração social desses cidadãos estimulando a iniciação esportiva. Muitos jovens participantes desse projeto descobrem-se atletas do paradesporto mogiano, intensificando suas potencialidades esportivas através de treinamento e participação de campeonatos.

Visando o maior incentivo ao esporte e à reintegração social dos atletas do paradesporto mogiano instituímos o Programa “Adote um Atleta do Paradesporto”

PROJETO DE LEI N° _____/2024

A criação do Programa “Adote um Atleta do Paradesporto”

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Adote um Atleta do Paradesporto”, no Município de Mogi das Cruzes, destinado a incentivar atletas que, individual ou coletivamente, obtenham destaque em sua área de atuação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esportes acompanhará o desenvolvimento do atleta, fazendo cessar o pagamento da subvenção, quando aquele for insatisfatório.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Esportes designará uma Comissão Final, constituída pelo Diretor do Departamento de Esporte e por dois Especialistas da área do atleta a ser adotado.

§ 3º. Os especialistas de que trata o parágrafo anterior poderão ser designados dentre:

- pessoas de notória experiência na área;
- ex-atletas da área;
- professores de Educação Física.

Art. 3º. O programa de adoção do atleta será oferecido a empresas privadas do município.

§1º . As empresas que aderirem ao Programa de Adoção do Atleta do Paradesporto ganharão o título de EMPRESA CIDADÃ.

§2º . As empresas participantes do programa terão sua marca divulgada no site da prefeitura e em campeonatos que os atletas participarem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 24 de outubro de 2024.

Felipe Almeida
Felipe Almeida

Vereador estudantil.